



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Edital Suplementar nº 001/2023 – CMDCA

Edital Suplementar ao Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Durandé/MG, referente ao mandato 2024/2027.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do Município de Durandé-MG, no uso de suas atribuições conferidas, torna público o edital suplementar do Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Durandé/MG, para o exercício do mandato 2024/2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando o número de candidatos aprovados na 2ª etapa do processo (08 aprovados);

Considerando a Lei Municipal nº 259/2003, a qual estabelece que para cada candidato (Conselheiro Tutelar Titular) deverá ter um suplente, ou seja, a quantidade de aprovados na 2ª etapa está abaixo do previsto na lei;

Considerando a deliberação dos membros da comissão organizadora do processo de escolha unificado dos membros conselho tutelar;

Considerando necessidade de se dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, a fim de melhor opção para que mais candidatos participem do pleito, a Presidente do CMDCA; Resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Fica aprovado pela Comissão Organizadora o edital suplementar para inscrição de novos candidatos a prova de aferição de conhecimento, haja vista, a necessidade de preenchimento de quantidade que atenda o previsto em lei para a 3ª etapa do processo de escolha – eleição dos candidatos.

2. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CANDIDATOS

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições do processo, tais como se acham definidas no edital nº 001/2023 – CMDCA, publicado em 09 de maio de 2023, e disponível no seguinte link: https://transparencia.durande.mg.gov.br/arquivo/download/10237/categoria/10018/processo_de_escolha_dos_conselheiros_tutelares_do_, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital citado no item 2.1 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

2.3. As inscrições ficarão abertas no período de 09h do dia 26/07/2023 às 16h do dia 03/08/2023.

2.4. As inscrições serão feitas na sede do CMDCA na Prefeitura Municipal de Durandé, situado na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº615, 3º andar, Centro, Durandé/MG.

2.5. No ato de inscrição, o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) Preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

b) Apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) Apresentar os seguintes documentos:

I - Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;

II - Ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III - Residir no município há mais de 01 ano, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo, com prazo de vencimento não superior a três meses;

IV - Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso, emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V - Estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII - Não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII - Comprovar possuir experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em entidades reconhecida pelo CMDCA, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

IX - Não esteja exercendo outro cargo ou função pública da União, a dos Estados e Municípios, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, conforme artigo 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

2.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

2.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

2.8. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

3. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO - SUPLEMENTAR PARA OS CANDIDATOS

3.1. A prova de conhecimentos versará sobre:

a) A Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizado;

b) As Leis Municipais nº 259/2003 e nº 581/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

criança e do adolescente;

c) A Resolução CONANDA nº 231/2022.

3.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

3.3. A prova constará de 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 05 ponto, no total de 100 pontos a prova.

3.4. O candidato terá 02 horas para realizar a prova, não podendo retirar-se da sala em menos de 01 hora.

3.5. A prova será realizada no dia 06/08/2023 com início às 09 horas no endereço da Escola Municipal Gidiel Câmara, situado na Rua Antenor de Paiva Condé, s/n – Santa Edwirges, Durandé/MG.

3.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, em virtude de número de inscritos, a Comissão Especial publicará as alterações no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA e em todos os locais onde o edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de dois (02) dias.

3.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o edital suplementar for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

3.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

3.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

3.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, e/ou segunda chamada.

3.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

3.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura e/ou rasurada.

3.13. O candidato com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

3.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

3.15. O gabarito será divulgado, pela Comissão Especial em até 48 horas da realização da prova de conhecimento, no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, sendo afixado no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

3.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60%, ou seja, 60 pontos da pontuação total atribuída à prova.

3.17. A relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal e do CMDCA, bem como será afixada no mural da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e com cópia para o Ministério Público.

4. CONVALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato que teve sua inscrição deferida para participar da 2ª etapa do processo de escolha - prova de aferição de conhecimento, o qual ocorreu no dia 16 de julho de 2023, mas, não compareceu para avaliação ou não alcançou a nota para a aprovação, fica convalidada sua inscrição para a 2ª etapa do processo de escolha - prova de aferição de conhecimento - suplementar para os candidatos.

5. VALIDAÇÃO DOS APROVADOS

5.1. Ficam validados para a 3ª etapa do Processo de Escolha os candidatos aprovados na 2ª Etapa do Processo de Escolha - prova de aferição de conhecimento, conforme o resultado final publicado em 20 de julho de 2023.

5.2. Os candidatos que se trata no item 5.1 devem aguardar: conclusão do cronograma deste edital; reunião prévia informativa, realizada pela Comissão Especial/CMDCA e a lista definitiva dos candidatos habilitados, para dar início a Campanha Eleitoral.

6. DISPOSIÇÃO FINAL

6.1. Ficam inalterados, desde que não for conflitantes com este Edital Suplementar, os demais atos a serem praticados no Edital nº 001/2023 – CMDCA, publicado em 09 de maio de 2023, e disponível no seguinte link: [https://transparencia.durande.mg.gov.br/arquivo/download/10237/categoria/10018/processo de escolha dos conselheiros tutelares do](https://transparencia.durande.mg.gov.br/arquivo/download/10237/categoria/10018/processo%20de%20escolha%20dos%20conselheiros%20tutelares%20do).

Durandé-MG, 24 de julho de 2023.

Michelle Aparecida Alves Silva
Presidente do CMDCA